



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CIRCULAR CRM-MT 06/2019

Aos profissionais médicos inscritos no CRM-MT

Senhores médicos,

O Conselho Regional de Medicina informa que nos dias 27 e 28 de agosto de 2019 ocorrerá a eleição dos Conselheiros Federais, efetivos e suplentes, que representarão o Estado de Mato Grosso no Conselho Federal de Medicina na Gestão 2019/2024.

Três chapas disputam essa eleição:

Chapa 01 – Renovação com Experiência

Titular: Dr. Celso Antunes Maciel – CRM/MT 2288

Suplente: Dr. Edson Hideki Harima - CRM/MT 2847

Chapa 02 – Ética com Experiência

Titular: Dr. Alberto Carvalho de Almeida – CRM/MT 1147

Suplente: Dr. Alvaro Colombo - CRM/MT 2751

Chapa 03 – Renovação e Dinamismo

Titular: Dra. Natasha Shhessarenko Fraife Barreto – CRM/MT 2909

Suplente: Dr. Max Wagner de Lima - CRM/ MT 6194

O processo de votação será executado das seguintes formas:

- **VOTO PRESENCIAL** – A votação será presencial e ocorrerá nos dias 27 e 28 de agosto das 08h às 20h para os médicos que residem nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis e Sinop.

Endereços:

Cuiabá/Várzea Grande –Rua E, S/N, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-918.

Rondonópolis – Rua Rio Branco, nº 957, EdifícioEmili, 1º andar, sala 03 – Centro, Rondonópolis – MT, CEP: 78.700-180.

Sinop – Rua dos Cajueiros, nº 962, Edifício Cajueiros, Sala 01, Centro, Sinop – MT, CEP 78550-330.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- **VOTO POR CORRESPONDÊNCIA** –A votação será por **correspondência** para os médicos que residem nos demais municípios de Mato Grosso ou que residindo fora do Estado possuam inscrição ativa no CRM-MT. O voto por correspondência será efetivado com o material que será enviado através dos Correios. Após seguir as instruções constantes no material, o médico deverá entregar seu voto nas agências dos Correios o mais breve possível, observando o tempo hábil para que o seu voto seja entregue ao CRM até o dia 28/08 às 17h, último dia das eleições.

Informações Importantes:

1. O voto é obrigatório, salvo em caso de doença ou ausência comprovada, conforme disposto na lei nº 3.268/1957, no Decreto nº 44.045/1958 e na Resolução CFM nº 2.182/2018. O voto é facultativo para médicos com mais de 70 anos.
2. Ao eleitor que faltar à obrigação de votar, sem justa causa ou impedimento declarado até 60 dias do pleito, será aplicada multa no valor a ser estipulado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).
3. O médico inscrito em mais de um CRM deverá votar em pelo menos um deles, de acordo com art. 6º, parágrafo 2º, da Resolução CFM nº 2.182/2018.
4. Só poderá votar presencialmente os profissionais que estiverem quites com o CRM-MT. Também por correspondência só serão considerados válidos os votos dos médicos nessas condições.

Atenciosamente,


Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente do CRM-MT